



Portaria nº 161/2020-GAB/SEAP/PA

Belém-Pa, 07 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará bem como os incisos I e II, do artigo 11, da Lei nº 8.937/2019, e

CONSIDERANDO a portaria nº 514, de 02 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que “a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais e vigor”.

CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações do preso com a sociedade e a família, observando as indispensáveis normas de segurança para os internos, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução prisional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, em seu artigo 41 preleciona enquanto direito da pessoa privada de liberdade a visita de familiar em dias determinados;

CONSIDERANDO a relevância em compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer padrões razoáveis de segurança e normalidade em todos os estabelecimentos prisionais do estado do Pará;

CONSIDERANDO que a suspensão das visitas nas unidades prisionais do Estado, determinada pela Portaria nº 139/2020-GAB/SEAP/PA, se deu em caráter excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno das visitas em todas as unidades prisionais, conforme calendário a ser divulgado no site oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com exceção do Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC, Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Central de Triagem Masculina de Marabá



- CTMM, Centro de Recuperação Feminino de Marabá – CRF, bem como o Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRRPA.

Art. 2º - Permanecem suspensas as visitas no Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC, Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, na Central de Triagem Masculina de Marabá – CTMM, Centro de Recuperação Feminino de Marabá – CRF bem como no Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRRPA, nos termos das Portarias nº 140/2020-GAB/SEAP/PA, 002/2020-DEC/SEAP/PA, 065/2020-GAB/SEAP/PA, 126/2020-GAB/SEAP/PA, respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar imediatamente na data da sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência imediata a todas as unidades prisionais, a Diretoria de Administração Penitenciária, a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária e a Coordenadoria de Assistência Social, registre-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária